



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº 040/2019 – PMI**

**PREGÃO Nº 021/2019 - PMI**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 - PMI**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BORTOLINI & LOPES ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.808.675/0001-00, com sede na Avenida 18 de Fevereiro, 1743, Ed. Residencial e Comercial Diplomata, sala 01 – centro, Piratuba SC, e representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Charley Bortolini, portador da Cédula de Identidade nº 4.488.203 SSP/SC e inscrito (a) no CPF-MF sob o nº 038.074.719-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 021/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando:** O disposto na Clausula Terceira do item 3.1 do contrato nº 107/2019, onde prevê a possibilidade de renovação podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

**Considerando:** A solicitação da Secretaria de Administração e Finanças;

**Considerando:** A alteração das dotações orçamentárias para o exercício de 2019;

**Considerando:** o disposto no art. 57, da Lei 8.666/93;

**Considerando:** O disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**Resolvem:** Aditar o Contrato Administrativo nº 107/2019, no item 2.1 da Clausula segunda, item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

1.1 Aditar o Contrato Administrativo nº 107/2019, no item 2.1 da Clausula segunda o item 3.1 da Clausula terceira, item 4.1 e 4.2 da Clausula Quarta, alterando-se as Clausulas nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL FORMA E FORNECIMENTO**

**2.1. O objeto desta contratação será executado a partir da data de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, sendo ele parte a distância e parte presencial (na Prefeitura).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPIRÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1 – O presente contrato terá vigência em 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

**4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, a quantia de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) totalizando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sem reajuste. No caso dos serviços prestados não atingirem um mês completo o valor mensal será fracionado ao período efetivo prestado.**

**4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:**

**03.02. – 04.123.0003.2.004 – 3.3.90.00.00.00.00.00.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2. As demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 06 de dezembro de 2019.

**Emerson Ari Reichert**  
**Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

**BORTOLINI E LOPES ASSESSORIA**  
**CONTÁBIL LTDA**  
Sócio Administrador: **Charley Bortolini**  
CONTRATADA

Testemunhas:

**Cidiane Pedrussi**  
CPF: 062.649.279-37

**Neocir Rogério de César**  
CPF: 732.395.779-68